

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HJXXIII / HMAL / HIJPII

LOCALIDADE: BELO HORIZONTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG Nº 66/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período para recebimento das Inscrições	14/11/2022 21/11/2022 (05 dias úteis)	Das 9h00min do dia 14/11/2022 até às 17h00min do dia 21/11/2022 no Sistema de Processo Seletivo - SPS
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	23/11/2022	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	24/11/2022 à 28/11/2022 (exeto sábado, domingo e	Das 08h00min às 11h00min e 12h00min às 15h00min no local informado no Anexo V

		feriado)	
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	06/12/2022	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	12/12/2022	Das 08h00min às 11h00min e 12h00min às 15h00min
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	14/12/2022	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
2ª ETAPA	Período para a realização da ENTREVISTA	19/12/2022 à 23/12/2022 (exceto sábado, domingo e feriado)	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	27/12/2022	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	28/12/2022	Das 08h00min às 11h00min e 12h00min às 15h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.	30/12/2022	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br e no site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br

1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art.

37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – HJXXIII / HMAL / HIJPII**, nas funções de: **Médico Anestesiologista, Médico Clínico (atuação em clínica médica), Médico Especialista para atuar no CTI (especialidades: clínica médica, medicina intensiva, anestesiologia e cirurgia geral), Médico Especialista para atuar na toxicologia (especialidades: clínico, medicina de emergência, terapia intensiva adulto, cardiologia, anestesiologia, nefrologia e toxicologia médica), Médico Pediatra, Médico Pediatra Intensivista, Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem em Radiologia, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada, Médico Ortopedista para atuar na Ortopedia Pediátrica, Médico Geneticista, Médico Cirurgião de Mão, Médico Generalista atuação em CTI, Médico Generalista atuação na pediatria, Médico Generalista atuação em clínica Médica, Médico Cirurgião Geral, Médico Neurocirurgião, Médico Neurologista área de atuação em Neurofisiologia, Médico psiquiatra- área de atuação em Psiquiatria da Infância, Médico Cirurgião Vascular, Médico Infectologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista e Traumatologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Plástico, Médico Clínico atuação na sala de recuperação pós- operatória, Médico Ortopedista e Traumatologista área de atuação Reconstrução Óssea, Médico Otorrinolaringologista, Médico Neurologista Pediátrico, Psicólogo Organizacional, Fisioterapeuta, Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar e Técnico de Segurança do Trabalho**, para suprir necessidade transitória de substituição de servidores contratados temporariamente, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do art.

3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

1.5– Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do Edital e Resultado Final).

1.8 – Os candidatos convocados para assinatura de contrato poderão realizar suas atividades nas Unidades Hospitalares: Hospital João XXIII, Hospital Maria Amélia Lins e Hospital Infantil João Paulo II.

2– DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 14 de novembro de 2022 e término às 17h00min (dezesete horas) do dia 21 de novembro de 2022.

3.2– As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1– Acessar o sítio eletrônico www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA DO CANDIDATO - INSCRIÇÃO”; Em caso de dúvidas, clicar no LINK : “[INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES](#)”

3.2.1.1– escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um email solicitando a geração de uma nova senha para o endereço eletrônico provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br, contendo os seguintes dados: Nome

completo do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe.

3.2.2- no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado. Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, **ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico**;

3.2.2.1 – No caso em que o candidato se inscrever para mais de uma função, selecionar vaga preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, salvar e concluir, em seguida clicar em “**inscrever-me em nova vaga ofertada**” preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões e clicar em “**concluir/finalizar todas as inscrições**”.

3.2.3– imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5– A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: 08h00min as 12h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

4-DAS VAGAS

4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de

cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5- A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e

convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para

contratação → Regulamento 66/2022 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII - Publicações e Convocações.

4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1– a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 66/2022 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII - Publicações e Convocações lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 – Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo **ANEXO V**, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de **cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador**;

7.1.3.2 – no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 15h00min, no endereço listado no **ANEXO V**.

7.2- Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição, ressaltando que caso possua mais de uma inscrição deverá entregar um envelope para cada função e carga horária inscrita.

7.3– Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser **entregues em envelope lacrado**, contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 66/2022 – Complexo Hospitalar de Urgência – HJXXIII / HMAL / HIJPII

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.4- O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

8- PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2– Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1– Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2– A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação - Regulamento 66/2022 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII – Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4– Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5– Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6– Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.7-Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8– A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9– Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta)

pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	1. Cópia simples do diploma da Graduação conforme a função para a qual está concorrendo. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
<p>Informações Curriculares</p>	<p>1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida;</p> <p>2. Cópia simples do documento de conclusão do Ensino Médio ou Técnico conforme a função para a qual está concorrendo.</p> <p>Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registros</p> <p>ou;</p> <p>Declaração ou certidão original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;</p> <p>Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É</p>	<p>Qualificação Caráter Classificatório</p>

	<p>indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.</p> <p>OBS: Somente serão aceitas as declarações/certidões emitidas no prazo de 30 dias antecedentes à data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.</p>	
--	--	--

9.1.1- O candidato que **ainda não tiver concluído sua residência médica/especialização, deverá obrigatoriamente** apresentar no momento da entrega da documentação comprobatória das informações curriculares, uma declaração atualizada (últimos 30 dias) da instituição em que estiver matriculado.

9.1.2- Nos casos em que o candidato esteja cursando **residência médica/especialização**, na área médica pretendida no momento da vigência do PSS, **deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação**, apresentar os documentos referentes aos Requisitos de Investidura no momento da Assinatura do Contrato, **não sendo aceito a declaração apresentada no item 9.1.1**, que deverá ser substituída pelo Registro da Especialidade no CRMMG.

9.2.1 – MÉDICO ESPECIALISTA / III – 12 OU 24 HORAS SEMANAIS

QUADRO I			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda residência na especialidade pretendida ou residência em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG		10,0	20
Mestrado		5,0	
Doutorado		5,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I		20	
QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação sem sobreposição de tempo		
Médico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica ou área de atuação pretendida, em serviço de urgência e emergência, terapia intensiva, ou centro cirúrgico, em instituição de saúde pública ou privada.	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	No mínimo 11 meses	4,00	20,00
	12 a 23 meses	6,00	
	24 a 35 meses	8,00	
	36 a 47 meses	10,00	
	48 a 59 meses	15,00	
	acima de 59	20,00	

	meses	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40,00

9.2.2- MÉDICO ESPECIALISTA – (Especialidades: Clínico, Medicina de Emergência, Terapia Intensiva adulto, Cardiologia, Anestesiologia, Nefrologia e Toxicologia Médica).

ÁREA DE ATUAÇÃO TOXICOLOGIA – MED III

PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda residência na especialidade pretendida ou residência em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG	10,00	20,00
Mestrado	5,00	
Doutorado	5,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,00

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação <u>sem sobreposição</u> de tempo	
	Meses	Pontuação
Médico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico, na especialidade médica ou área de atuação pretendida, em serviços de urgência e emergência ou terapia intensiva, em instituição de saúde pública ou privada.	No mínimo 11 meses	4,0
	12 a 23 meses	6,0
	24 a 35 meses	8,0
	36 a 47 meses	10,0
	48 a 59 meses	15,0
	Acima de 59 meses	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40,00

9.2.3 – MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO – MED III

QUADRO I		
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado	2,00	20,00
Doutorado	5,00	
Participação em Congresso (estadual, nacional ou internacional) nos últimos 05 anos (exceto simpósios, jornadas e cursos) – até 05 pontos	5,00	
Publicação de artigo em revista indexada com DOI na área de terapia intensiva pediátrica nos últimos 05 anos – até 8 pontos	8,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I		20,00

QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação sem sobreposição de tempo		
	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em UTI Pediátrica.	No mínimo 11 meses	1,00	
	12 a 23 meses	2,00	
	24 a 35 meses	3,00	

	36 a 47 meses	4,00	10,00	
	48 a 59 meses	5,00		
	acima de 59 meses	10,00		
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação sem sobreposição de tempo			
Experiência em UTI Pediátrica de trauma	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	No mínimo 11 meses	1,00	10,00	
	12 a 23 meses	2,00		
	24 a 35 meses	3,00		
	36 a 47 meses	4,00		
	48 a 59 meses	5,00		
	Acima de 59 meses	10,00		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NO QUADRO II			40,00

9.2.4 – MÉDICO GENETICISTA – MED III

QUADRO I			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado		2,00	20,00
Doutorado		5,00	
Participação em Congresso (estadual, nacional ou internacional) nos últimos 05 anos (exceto simpósios, jornadas e cursos) – até 05 pontos		5,00	
Publicação de artigo em revista indexada com DOI na área de terapia intensiva pediátrica nos últimos 05 anos – até 8 pontos		8,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I		20,00	
QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Pontuação sem sobreposição de tempo	
Médico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico, na especialidade médica ou área de atuação pretendida, em instituição de saúde pública ou privada.	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	No mínimo 11 meses	1,00	
	12 a 23 meses	2,00	
	24 a 35 meses	3,00	

	36 a 47 meses	4,00	6,00
	48 a 59 meses	5,00	
	acima de 59 meses	6,00	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação sem sobreposição de tempo		
Médico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico, na especialidade médica ou área de atuação pretendida, em instituição de saúde pública ou privada, atuando em pediatria.	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	No mínimo 11 meses	02,00	14,00
	12 a 23 meses	04,00	
	24 a 35 meses	06,00	
	36 a 47 meses	08,00	
	48 a 59 meses	10,00	
	Acima de 59 meses	14,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NO QUADRO II			40,00

9.2.5 – MÉDICO GENERALISTA – MED I – 12 e 24 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência em andamento (no mínimo 12 meses) na área de atuação pretendida	5,00	20,00
Comprovação de conclusão de curso de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) na área de atuação	10,00	
Mestrado	3,00	
Doutorado	2,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,00

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação <u>sem sobreposição</u> de tempo	
	Meses	Pontuação
Médico sem residência médica concluída ou título de especialista - Tempo de serviço prestado como médico, na área pretendida em instituição de saúde pública ou privada.	13 a 23 meses	8,00
	24 a 35 meses	10,00
	36 a 47 meses	12,00
	48 a 59 meses	14,00
	acima de 59 meses	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40,00

**9.2.6 - MÉDICO ORTOPEDISTA – ÁREA DE ATUAÇÃO EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA 12H E
24H**

QUADRO I			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós graduação em Ortopedia pediátrica.		10,00	20,00
Mestrado		5,00	
Doutorado		5,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I		20,00	
QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Pontuação sem sobreposição de tempo	
Médico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica ou área de atuação pretendida, em instituição pública ou privada, atuando em pediatria.	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	No mínimo 11 meses	4,00	20,00
	12 a 23 meses	6,00	
	24 a 35 meses	8,00	
	36 a 47 meses	10,00	
	48 a 59 meses	15,00	

	acima de 59 meses	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40,00

9.2.7 – MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO – MED III – 24 HORAS

QUADRO I		
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTO S	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado	2,00	20,00
Doutorado	5,00	
Participação em Congresso (estadual, nacional ou internacional) nos últimos 05 anos (exceto simpósios, jornadas e cursos) – até 03 pontos	3,00	
Publicação de artigo em revista indexada com DOI na área de neurologia pediátrica nos últimos 05 anos – até 10 pontos	10,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I		20,00
QUADRO II		
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação sem sobreposição de tempo	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA

Experiência em Neurologia Pediátrica - tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida em instituição de saúde pública ou privada.	Meses	Pontuação	
	No mínimo 11 meses	1,00	10,00
	12 a 23 meses	2,00	
	24 a 35 meses	3,00	
	36 a 47 meses	4,00	
	48 a 59 meses	5,00	
	acima de 59 meses	10,00	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação sem sobreposição de tempo		
Experiência em Urgência Pediátrica	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	No mínimo 11 meses	1,00	10,00
	12 a 23 meses	2,00	
	24 a 35 meses	3,00	
	36 a 47 meses	4,00	
	48 a 59 meses	5,00	
	Acima de 59 meses	10,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NO QUADRO II			

9.2.8 – PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL – AGAS I – 30H

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas*	1,50
Curso de no mínimo 40 horas*	3,00
Curso de no mínimo 80 horas	4,00
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	5,00
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Gestão de Pessoas, Recursos Humanos ou Psicologia Organizacional	6,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,00

*Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL	1 (um)	4,00
	2 (dois)	8,00
	3 (três)	12,00
	4 (quatro)	16,00
	5 (cinco)	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	40,00	

9.2.9 – FISIOTERAPEUTA – AGAS I - 30H

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (EXCETO O APRESENTADO COMO PRE-REQUISITO)	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	1
Curso com carga horária mínima de 80 horas	2
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	3
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas (EXCETO O APRESENTADO COMO PRE-REQUISITO)	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FISIOTERAPEUTA NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
	1 (um)	2
	2 (dois)	4

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FISIOTERAPEUTA (EXCETO TERAPIA INTENSIVA)	3 (três)	6
	4 (quatro)	8
	5 (cinco)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40	

9.2.10 – FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR – AGAS III- 30H

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FARMACIA HOSPITALAR ESPECIALIZAÇÃO (QUALQUER ÁREA FARMACEUTICA, EXCETO HOSPITALAR QUE É PRÉ-REQUISITO)	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas*	1,00
Curso de no mínimo 40 horas*	2,00
Curso de no mínimo 80 horas*	2,00
Curso de no mínimo 120 horas	3,00
Residência Multiprofissional em andamento (mínimo 6 meses) ou Curso de no mínimo 180 horas	3,00
Curso de Especialização de no mínimo de 360 horas	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,00

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05(cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACÊUTICO HOSPITALAR	1 (um)	5,00
	2 (dois)	10,00
	3 (três)	15,00
	4 (quatro)	20,00
	5 (cinco)	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	40,00	

9.2.11 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – TOS II – 40H

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	PONTOS
Curso de no mínimo 08 horas até 20 horas*	2,00
Curso de no mínimo 40 horas e/ou Curso Gestão e Segurança no Ambiente Hospitalar	2,50
Curso de no mínimo 80 horas e/ou Curso de Gerenciamento de Riscos	3,00
Curso de no mínimo 120 horas e/ou Curso de Prevenção e Combate a Incêndios, Curso de Brigadista, Auditoria, Estatística, Laudos e Perícia	3,50
Cursos de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas em: Prevenção e Combate a Incêndios, Curso de Brigadista, Auditoria, Estatística, Laudos e Perícia	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,00

*Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO EM PLANILHA ELETRÔNICA, EDITOR DE TEXTO OU EDITOR DE APRESENTAÇÃO	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas	2,00
Curso de no mínimo 40 horas	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5,00

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
	1 (um)	1,00
	2 (dois)	2,00
	3 (três)	3,00

EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	4 (quatro)	4,00
	5 (cinco)	6,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	6,00	
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM ÁREA HOSPITALAR		
	1 (um)	2,00
	2 (dois)	4,00
	3 (três)	7,00
	4 (quatro)	11,00
	5 (cinco)	14,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	14,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	40 PONTOS	

10- SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
MED III	12 HS	Médico Anestesiologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Anestesiologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	12 HS	Médico Clínico – atuação clínica médica	Todos os classificados na 1ª

			Etapa
MED III	24 HS	Médico Clínico – atuação clínica médica	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	12 HS	Médico Especialista – atuação em CTI (especialidades: Clínica Médica, Medicina intensiva, anestesiologia e cirurgia geral)	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Especialista – atuação em CTI (especialidades: clínica médica, Medicina intensiva, Anestesiologia e Cirurgia geral)	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	12 HS	Médico Especialista – atuação na Toxicologia (especialidades: Clínica Médica, Medicina de emergência, Terapia intensiva adulto, Cardiologia, Anestesiologia, Nefrologia e Toxicologia médica)	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Especialista – atuação na Toxicologia (especialidades: Clínica Médica, Medicina de emergência, Terapia intensiva adulto, Cardiologia, Anestesiologia, Nefrologia e Toxicologia médica)	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	12 HS	Médico Pediatra	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Pediatra	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	12 HS	Médico Pediatra Intensivista	Todos os classificados na 1ª Etapa

MED III	24 HS	Médico Pediatra Intensivista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	12 HS	Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem em Radiologia, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem em Radiologia, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	12 HS	Médico Ortopedista – Atuação Ortopedia Pediátrica	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Ortopedista – Atuação Ortopedia Pediátrica	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Geneticista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Cirurgião de Mão	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	12 HS	Médico Cirurgião Geral	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Cirurgião Geral	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Neurocirurgião	Todos os classificados na 1ª Etapa

MEDIII	24HS	Médico Neurologista – Área de atuação em Neurofisiologia	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	24HS	Psiquiatra – Área de atuação em psiquiatria da infância	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	24HS	Médico Cirurgião Vascular	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	24HS	Médico Infectologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	24HS	Médico Oftalmologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	12HS	Médico Ortopedista e Traumatologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	24HS	Médico Ortopedista e Traumatologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	24HS	Médico Cardiologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	24HS	Médico Cirurgião Plástico	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	24HS	Médico Clínico - atuação na sala de recuperação pós operatória	Todos os classificados na 1ª Etapa

MEDIII	24HS	Médico Ortopedista e Traumatologista área de atuação reconstrução óssea	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	24HS	Médico Otorrinolaringologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MEDIII	24HS	Médico Neurologista Pediátrico	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED I	12 HS	Médico Generalista – atuação em CTI	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED I	24 HS	Médico Generalista – atuação em CTI	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED I	12 HS	Médico Generalista – atuação Clínica Médica	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED I	24 HS	Médico Generalista – atuação Clínica Médica	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED I	12 HS	Médico Generalista – atuação na pediatria	Todos os classificados na 1ª Etapa
AGAS I	30 HS	Psicólogo Organizacional	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	30 HS	Fisioterapeuta	1º ao 30º classificados na 1ª Etapa

AGAS III	30 HS	Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar	1° ao 20° classificados na 1ª Etapa
TOS II	40 HS	Técnico em Segurança do Trabalho	1° ao 30° classificados na 1ª Etapa

10.2- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br – o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4– A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.5– O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. **O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta de tinta azul.**

10.5.1– Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6– No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7– A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8– Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em	15	Por meio da utilização de técnicas de entrevista

equipe		individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	35	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	60 pontos	

10.9– Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.9.1– deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.9.2– não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.9.3– abandonar a entrevista antes de seu término;

10.9.4– não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à

Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.

10.10 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br. lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1 – Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br. nas páginas destinadas à FHEMIG lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11- DOS RECURSOS

11.1– Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2– O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1– contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2– contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4– A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1– pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2– no horário de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 15h00min;

11.4.3– no endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.4– Caso possua mais de uma inscrição deverá entregar um envelope para cada função e carga horária para cada recurso, com o **envelope lacrado** contendo em seu anverso as seguintes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO 66/2022 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII

RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA

FUNÇÃO:

LOCALIDADE:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.5 - O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa.

12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1– Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2– Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3– Maior idade.

12.3– O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG– www.fhemig.mg.gov.br: e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.3.2– A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 66/2022 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – Publicações e Convocações.

13– DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Clínica Medwork e Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2– No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1– Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2– cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

13.2.3– resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1– Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2– Glicemia de jejum;

13.2.3.3– Urina rotina;

13.2.3.4– Anti-HBS quantitativo;

13.3– Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

13.4– Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da

13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6– Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.

13.7– Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8– O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14– DA CONTRATAÇÃO

14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada pelo e-mail: pss.chu@fhemig.mg.gov.br, colocando no assunto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGULAMENTO 66/2022, e as seguintes informações: nome completo, função e carga horária.

14.2– O selecionado no PSS, ao encaminhar o e-mail manifestando o interesse pela vaga, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1– O selecionado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da data da sua manifestação de interesse por e-mail, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2– A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.3– O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.4– Deverá o selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para

a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no **ANEXO V** deste Regulamento ou pelo endereço de e-mail: pss.chu@fhemig.mg.gov.br, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST). No caso da informação por e-mail, anexar o documento de dilação do prazo

fornecido pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela Medwok ou GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** após a data de emissão do ASO, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4– Após a assinatura do contrato administrativo, o selecionado terá até **3 dias úteis** para assumir suas atividades funcionais apresentando-se a chefia imediata;

14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos no item 14.1e nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;

b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;

c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;

d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;

- f) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- g) Certidão de nascimento/casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como APTO;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
- p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- q) cópia do cartão de vacina;
- r) Comprovante de conta bancária ITAU (cópia do contrato ou cartão do banco) se houver;

14.7.1 – É obrigatória a criação de senha no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) – Acesso Usuário Externo, para viabilização da assinatura do contrato. O candidato receberá todas as informações acerca da criação de senha no momento em que realizar a manifestação de interesse pela vaga, via e-mail.

14.8– O horário da jornada de trabalho será informado pela unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a

conveniência e oportunidade da Administração.

14.8.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.9– Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

14.10– DOS IMPEDIMENTOS

14.10.1 - Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2- **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.**

15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituído pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2021 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão ser sanadas por meio dos telefones e e-mail abaixo:

E-mail: pss.chu@fhemig.mg.gov.br

15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os

candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020,

contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

15.7– Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.8– É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.9- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.10 – Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

15.11 - O presente Processo Seletivo Simplificado visa o suprimento de vagas e formação de Cadastro Reserva, na Unidade Assistencial a qual se refere. **Esclarecemos que, algumas funções divulgadas neste certame possuem Cadastro Reserva válido, porém, o número de classificados é insuficiente. Ressaltamos que, nestes casos, quando da convocação, primeiramente será esgotada a lista de aprovados em Cadastro Reserva de Regulamento anterior, para posterior convocação de aprovados em Cadastro Reserva deste Regulamento.**

16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou.

d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa.

16.2 - No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.3 - A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

16.4 - A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.5 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação;

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2022.

Ana Costa Rego

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
MED	III/A	12HS	Médico Anestesiologista	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Anestesiologista	1+CR
MED	III/A	12HS	Médico Clínico – atuação em clínica médica	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Clínico – atuação em clínica médica	1+CR
MED	III/A	12HS	Médico Especialista – atuação em CTI (especialidades: clínica médica, Medicina intensiva, Anestesiologia e Cirurgia geral)	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Especialista – atuação em CTI (especialidades: clínica médica, Medicina intensiva, Anestesiologia e Cirurgia geral)	1+CR
MED	III/A	12HS	Médico Especialista – atuação na Toxicologia (especialidades: Clínica Médica, Medicina de emergência, Terapia intensiva adulto, Cardiologia, Anestesiologia, Nefrologia e Toxicologia médica)	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Especialista – atuação na Toxicologia (especialidades: Clínica Médica, Medicina de emergência, Terapia intensiva adulto, Cardiologia, Anestesiologia, Nefrologia e Toxicologia médica)	1+CR
MED	III/A	12HS	Médico Pediatra	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Pediatra	1+CR

MED	III/A	12HS	Médico Pediatra Intensivista	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Pediatra Intensivista	1+CR
MED	III/A	12HS	Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem Radiologia, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem Radiologia, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada	1+CR
MED	III/A	12HS	Médico Ortopedista Pediátrico – atuação Ortopedia Pediátrica	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Ortopedista Pediátrico – atuação Ortopedia Pediátrica	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Geneticista	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Cirurgião de Mão	1+CR
MED	III/A	12HS	Médico Cirurgião Geral	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Cirurgião Geral	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Neurocirurgião	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Neurologista – Área de atuação em Neurofisiologia	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Psiquiatra – Área de atuação em Psiquiatria da Infância	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Cirurgião Vascular	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Infectologista	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Oftalmologista	1+CR

MED	III/A	12HS	Médico Ortopedista e Traumatologista	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Ortopedista e Traumatologista	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Cardiologista	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Cirurgião Plástico	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Clínico – atuação na sala de recuperação pós-operatória	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Ortopedista e Traumatologista – área de atuação Reconstrução Óssea	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Otorrinolaringologista	1+CR
MED	III/A	24HS	Médico Neurologista Pediátrico	1+CR
MED	I/A	12HS	Médico Generalista – atuação em CTI	1+CR
MED	I/A	24HS	Médico Generalista – atuação em CTI	1+CR
MED	I/A	12HS	Médico Generalista – atuação em Clínica Médica	1+CR
MED	I/A	24HS	Médico Generalista – atuação em Clínica Médica	1+CR
MED	I/A	12HS	Médico Generalista – atuação na pediatria	1+CR
AGAS	I/A	30HS	Pscólogo Organizacional	1+CR
AGAS	I/A	30HS	Fisioterapeuta	1+CR
AGAS	III/A	30HS	Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar	1+CR
TOS	II/A	40HS	Técnico de Segurança do Trabalho	1+CR

ANEXO II

QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
MED	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Anestesiologia , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO CLINICO	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Clínica Médica ou Medicina de Emergência devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.

MED	<p>MÉDICO ESPECIALISTA</p> <p>Atuação em CTI</p> <p>(especialidades: clínica médica, Medicina intensiva, Anestesiologia e Cirurgia geral)</p>	III / A	<p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Clínica Médica ou Medicina de Emergência, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Cirurgia Geral) devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</p>
MED	<p>MÉDICO ESPECIALISTA</p> <p>Atuação na Toxicologia</p> <p>(especialidades: Clínica Médica, Medicina de emergência, Terapia intensiva adulto, Cardiologia, Anestesiologia, Nefrologia e Toxicologia médica)</p>	III / A	<p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Clínica Médica ou Medicina de Emergência, Medicina Intensiva adulto, Cardiologia, Anestesiologia, Nefrologia, Toxicologia Médica) devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</p>

MED	MÉDICO PEDIATRA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Pediatria , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Medicina Intensiva Pediátrica , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG
MED	MÉDICO RADIOLOGISTA EM DIAGNÓSTICO E IMAGEM	III/A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e

			cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Radiologia e Diagnóstico por Imagem , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO ORTOPEDISTA Atuação Ortopedia Pediátrica	III/A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Ortopedia e Traumatologia , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO GENETICISTA	III/A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em GENÉTICA MÉDICA , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.

MED	MÉDICO CIRURGIÃO DE MÃO	III/A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em CIRURGIA DE MÃO , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	III/A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em CIRURGIA GERAL , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	III/A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e

			cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em NEUROCIRURGIA , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO NEUROLOGISTA – ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEUROFISIOLOGIA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Neurologia , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO PSQUIATRA – ÁREA DE ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB

			(original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Psiquiatria , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO CIRURGIÃ O VASCULA R	III/A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos 30 sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Cirurgia Vascular , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO INFECTOLOGISTA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou

			<p>Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Infectologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais</p> <p>– CRMMG.</p>
MED	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	III / A	<p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Oftalmologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</p>

MED	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGI STA	III / A	<p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Ortopedia e Traumatologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</p>
MED	MÉDICO CARDIOLOGISTA	III / A	<p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Cardiologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional</p>

			de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Cirurgia Plástica , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO OTORRINOLARIGOLO GISTA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em

			Otorrinolaringologia , devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Neurologia Pediátrica , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO GENERALISTA	I / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG.

AGAS	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL	I/A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Psicologia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, dentro da validade.
AGAS	FISIOTERAPEUTA	I/A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Fisioterapia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR	III/A	Curso ou programa de graduação em Farmácia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, correspondente à área de conhecimento / atuação, acrescido da comprovação da Especialização em Farmácia Hospitalar, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Farmacologia, Ciências Farmacêuticas ou Epidemiologia e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
TOS	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	II/A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Segurança do Trabalho , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC e registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e

Funções constantes do Regulamento

1.1 São atribuições gerais do Médico – MED nível I e do MED nível III:

Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da Medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; praticar atos de gestão em processos de trabalho, pertinentes à sua habilitação profissional.

1.1.1 - São atribuições específicas do Médico Generalista – MED nível I e do Médico Especialista - MED nível III: realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos

serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistenciais estabelecidas; participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

1.2 - São atribuições gerais do Analista de Gestão à Saúde – AGAS nível I e AGAS Nível III, Funções: Bibliotecário, Nutricionista, Pedagogo, Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar, Assistente Social, Cirurgião Bucomaxilofacial e Fisioterapeuta Respiratório: Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

1.2.1 São atribuições específicas do Psicólogo Organizacional:

1.2.1.2 - São atribuições específicas da função de Psicólogo Organizacional:

1.2.1.3 - Promover treinamento e desenvolvimento de pessoal;

1.2.1.4 - Promover mecanismos de avaliação de desempenho;

1.2.1.5 - Fazer diagnósticos e proposições sobre problemas organizacionais relativos à Gestão de Pessoas, em conjunto com a equipe multiprofissional, no nível sistêmico;

1.2.1.6 - Elaborar, executar e avaliar atividades de desenvolvimento organizacional, acompanhamento e desenvolvimento de pessoal;

1.2.1.7 - Executar atribuições relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento de pessoal;

1.2.1.8 - Colaborar em programas de melhoria da qualidade de vida no trabalho;

1.2.1.9 - Participar de projetos de intervenção relacionados à saúde do trabalhador, capacitação e integração funcional;

1.2.2- São atribuições específicas do Fisioterapeuta:

1.2.2.1- Realizar avaliação fisioterápica padronizada e definir plano terapêutico;

1.2.2.2- Promover a reabilitação do paciente em questões ortopédicas, neurológicas, motoras, funcionais, respiratórias estáveis e outras, de acordo com o caso;

1.2.2.3- Acompanhar a evolução clínico-funcional dos pacientes e as condições para a alta do serviço, orientando familiares quanto aos cuidados;

1.2.2.4- Sugerir exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro clínico do paciente, sempre que necessário;

1.2.2.5- Realizar treinos e exercícios com os pacientes, relacionados à reabilitação geral;

1.1.6.6- Atuar de forma multidisciplinar, estando atento a situações de piora clínica e encaminhar os pacientes aos setores específicos para o tratamento adequado;

1.2.2.7- Realizar avaliação, prestar atendimento e acompanhamento durante tratamento, pré e pós-operatórios, visando a melhor funcionalidade do paciente e evitando sequelas;

1.2.2.8- Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde;

1.2.2.9- Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

1.2.2.10- Integrar a equipe multiprofissional, possibilitando a participação plena na atenção prestada ao paciente;

1.2.2.11- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em sua área de atuação;

1.2.2.12- Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos;

1.2.3 São atribuições específicas do Analista de Gestão e Assistência à Saúde – Farmacêutico com Especialização em Farmácia Hospitalar – AGAS nível III.

1.2.3.1 - Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;

1.2.3.2 - Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;

- 1.2.3.3 - Efetuar a gestão de produtos farmacêuticos;
- 1.2.3.4 - Coordenar, supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
- 1.2.3.5 - Participar do controle de antimicrobianos e medicamentos de alto custo;
- 1.2.3.6 - Supervisionar o controle de validade e estoque dos carrinhos de urgência e kits;
- 1.2.3.7 - Coordenar e supervisionar as atividades de aquisição, recebimento, dispensação e Farmácia Clínica dos setores de Farmácia das Unidades Assistenciais da FHEMIG;
- 1.2.3.8 - Supervisionar e coordenar o fracionamento (unitarização de doses);
- 1.2.3.9 - Atuar na Farmacovigilância e Farmácia Clínica;
- 1.2.3.10 - Elaborar pareceres técnicos de medicamentos e produtos para saúde;
- 1.2.3.11 - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente relacionada às atividades da Farmácia, principalmente a pertinente às substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- 1.2.3.12 - Atuar nas atividades clínicas e validação dos processos de assistência farmacêutica;
- 1.2.3.13 - Manipular medicamentos quimioterápicos;
- 1.2.3.14 - Participar de reformas estruturais relacionadas à Farmácia;
- 1.2.3.15 - Coordenar, supervisionar e auxiliar a realização de inventário mensal na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 1.2.3.16 - Supervisionar e colaborar na coleta de dados relativos aos indicadores pactuados para a área;
- 1.2.3.17 - Efetuar notificação de eventos adversos e queixas técnicas;
- 1.2.3.18 - Participar de comissões e de reuniões semanais de chefias, quando solicitado;
- 1.2.3.19 - Treinar e supervisionar os funcionários de nível médio da Farmácia;
- 1.2.3.20 - Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;
- 1.2.3.21 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
- 1.2.3.22 - Assumir Responsabilidade Técnica do setor perante o Conselho de Farmácia;

1.3 São atribuições gerais do cargo de Técnico Operacional de Saúde – nível II, função de Técnico de Segurança do Trabalho: executar atividades de suporte compatíveis com o nível médio de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da função exercida.

1.3.1 – São atribuições específicas da função de Técnico de Segurança do Trabalho:

- 1.3.1 - Identificar riscos ambientais, por meio de visita in loco;
- 1.3.2 - Informar aos setores competentes, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes e orientá-los sobre medidas de neutralização ou eliminação;
- 1.3.3 - Elaborar e ministrar programas de treinamentos para os servidores sobre segurança do trabalho, sempre que necessário (riscos no ambiente de trabalho, prevenção de acidentes e doenças do trabalho, normas de segurança e prevenção e combate a incêndios);
- 1.3.4 - Inspeccionar equipamentos de proteção contra incêndios;
- 1.3.5 - Realizar trabalhos estatísticos referentes aos acidentes de trabalho, por meio das CAT's – Comunicação dos Acidentes de Trabalho;
- 1.3.6 - Acompanhar o processo de aquisição e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva e de combate a incêndios;
- 1.3.7 - Conhecimento em planilhas eletrônicas, editor de texto e apresentações;
- 1.3.8 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.4 - Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 21.726/2015):

***Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.**

MED I / 12HS – SEMANAIS: R\$ 2.283,84 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

MED I / 24HS – SEMANAIS: R\$ 4.358,55 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

MED III / 12HS – SEMANAIS: R\$ 3.297,14 (três mil duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)

MED III / 24HS – SEMANAIS: R\$ 6.385,13 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)

AGAS I / 30HS – SEMANAIS: R\$ 2.911,99 (dois mil novecentos e onze reais e noventa e nove centavos)

AGAS III / 30 HS – SEMANAIS: R\$ 4.232,07 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e sete centavos)

TOS II / 40HS – SEMANAIS: R\$ 1.871,05 (hum mil, oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 66/2022

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 66/2022.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

() À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

() À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

() À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Recorrente

ANEXO V

LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Local de Entrega de Documentos	Local de Realização das Entrevistas	Local de Assinatura do Contrato	Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
<p align="center">Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Bairro: Santa Efigênia – BH</p> <p>Térreo – Setor Coordenação de Gestão de Pessoas</p>	<p align="center">Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Bairro: Santa Efigênia – BH</p> <p>Térreo – Setor Coordenação de Gestão de Pessoas</p>	<p align="center">Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Santa Efigênia BH</p> <p>Av: Alameda Ezequiel Dias, 345, Centro- BH</p> <p>Rua dos Otoni, 772, Santa Efigênia - BH</p>	<p align="center">Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Bairro: Santa Efigênia – BH</p> <p>Térreo – Setor Coordenação de Gestão de Pessoas</p>	<p align="center">Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Santa Efigênia BH</p> <p>Av: Alameda Ezequiel Dias, 345, Centro- BH</p> <p>Rua dos Otoni, 772, Santa Efigênia - BH</p>